Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 04
VISTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 002.2022 QUE "CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal do Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º, caput, passa ter a seguinte redação:

> Art. 2° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída preferencialmente por mulheres, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher que será uma vereadora e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente entre as servidoras públicas.

Art. 2º O art. 2º, §2º da Resolução passa ter a seguinte redação:

> §2º Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções poderão ser preenchidos por vereadores, servidoras ou ainda servidores homens que se identifiquem

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

com a temática do gênero, podendo ser efetivos(as) e comissionados(as) pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O art. 2º, §4º da Resolução passa ter a seguinte redação:

§4º As servidoras e os servidores designados têm direito a gratificação prevista no art. 47, caput, da Lei Complementar n. 11.2018 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da câmara municipal do Prata-MG.

Art. 4º O art. 3º, III da Resolução passa ter a seguinte redação:

III - fornecer suporte às comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de preposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

Câmara Municipal do Prata, 19 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Donilson Nunes Silva
2º Secretário

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 06
VISTO

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, de autonomia, empoderamento e representação das mulheres.

A alteração da Resolução se justifica, tendo em vista a necessidade da participação das servidoras da Câmara Municipal do Prata como um instrumento de organização e luta para combater a desigualdade de gênero.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução.

Câmara Municipal do Prata, 19 de junho de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Donilson Nunes Silva
2º Secretário